TERMO DE REFERÊNCIA

Pavimentação de vias públicas no Município de Tupandi/RS.

Processo Administrativo: Nº 2026/2.241
Solicitação de Compra/Serviço Nº 2026/2932
Órgão/Entidade: Secretaria de Obras e Viação do Município de Tupandi/RS
Unidade Requisitante: Secretaria de Obras e Viação
Data: 16 de setembro de 2026
Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de obras de pavimentação de vias públicas no Município de Tupandi/RS, mediante Concorrência Eletrônica, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e demais insumos de responsabilidade da contratada necessários à completa execução das intervenções, observadas as atribuições específicas do Município estabelecidas nos documentos técnicos.

A contratação será dividida em 03 (três) lotes independentes, com julgamento pelo menor preço por lote, assim constituídos:

LOTE 01 – RUA LUIZ SEIDEL: execução de obra de pavimentação em concreto moldado in loco, reforçado com fibra, com extensão aproximada de 393,00 metros e área total de pavimentação de 3.558,00 m², incluindo os serviços preliminares, regularização e preparação da infraestrutura, execução da base, pavimentação em concreto, meios-fios, sinalização e demais serviços previstos no projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária. O concreto destinado ao pavimento deverá possuir resistência característica de 40 MPa, com camada de 12 cm de espessura, conforme definição técnica da Engenharia Municipal.

LOTE 02 – RUA PEDRO RHODEN FILHO – VÁRZEA/MORRO GAÚCHO: execução de obra de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, compreendendo os Trechos 01 e 02, com extensão total aproximada de 1.660,00 metros e área de pavimentação de 10.564,00 m². A intervenção contempla serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, execução de sub-base, base, revestimento asfáltico em CBUQ com 5 cm de espessura, sinalização e demais serviços previstos nos documentos técnicos. A sub-base em rachão deverá possuir 30 cm de espessura, acrescida de material de travamento, conforme definição técnica da Engenharia Municipal.

LOTE 03 – RUA JACÓ JOSÉ ORTH – LOCALIDADE DE JÚLIO DE CASTILHOS: execução de obra de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, com extensão aproximada de 373,80 metros e área de pavimentação de 2.300,80 m², contemplando serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, sub-base, base em brita graduada, revestimento asfáltico em CBUQ com 5 cm de espessura, sinalização e demais serviços necessários à completa execução da intervenção. A documentação técnica estabelece base em brita graduada com espessura de 15 cm. O quantitativo do revestimento asfáltico corresponde a 115,04 m³ de CBUQ para a área projetada.

O Lote 03 encontra-se parcialmente vinculado a recursos do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, por meio do Instrumento TransfereGOV nº 978709,

Assinado por 3 pessoas: ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, RAFAEL ALEX SEHNEM e EGON KLASSMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/E545-36B8-2946-EFF1 e informe o código E545-36B8-2946-EFF1

destinado à pavimentação de estradas vicinais, com aporte federal de R$ 382.000,00, acrescido da correspondente contrapartida municipal.

As três intervenções totalizam aproximadamente 2.426,80 metros de extensão e 16.422,80 m² de área de pavimentação.

A execução deverá ocorrer em estrita conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos elaborados pela Engenharia Municipal, que integram a contratação para todos os fins, devendo ser observados os quantitativos, dimensões, materiais, métodos executivos, controles tecnológicos, critérios de medição e padrões de qualidade neles estabelecidos.

Os serviços deverão compreender todos os procedimentos necessários à entrega integral e adequada de cada obra, cabendo à contratada executar os serviços pertencentes ao respectivo lote para o qual for contratada, observadas as responsabilidades atribuídas ao Município nos documentos técnicos.

2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A contratação será realizada mediante Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação destinada à execução de obras de engenharia, consistentes na pavimentação das vias públicas que compõem os três lotes.

A Concorrência é modalidade prevista no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e, conforme definição constante do art. 6º, inciso XXXVIII, destina-se, entre outras hipóteses, à contratação de obras e serviços de engenharia, admitindo a utilização do critério de julgamento pelo menor preço.

A utilização da modalidade mostra-se adequada à natureza do objeto, uma vez que as intervenções possuem projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e especificações técnicas previamente estabelecidas pela Engenharia Municipal, permitindo a definição objetiva das condições necessárias à execução e ao julgamento das propostas.

A licitação será processada sob a forma eletrônica, em consonância com o art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a preferência pela realização eletrônica dos procedimentos licitatórios.

Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por lote, considerando o valor global ofertado para cada lote, conforme a divisão técnica estabelecida para a contratação e a recomendação constante dos documentos elaborados pela Engenharia Municipal.

Dessa forma, a adoção da Concorrência Eletrônica, com julgamento pelo menor preço por lote, mostra-se compatível com a natureza das obras e adequada à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de execução de obras de pavimentação viária no Município de Tupandi/RS, visando à melhoria das condições de infraestrutura, trafegabilidade, segurança e mobilidade nas vias contempladas, conforme necessidade identificada e analisada no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

Assinado por 3 pessoas: ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, RAFAEL ALEX SEHNEM e EGON KLASSMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/E545-36B8-2946-EFF1 e informe o código E545-36B8-2946-EFF1

As intervenções foram definidas e dimensionadas pela Engenharia Municipal, mediante elaboração de projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos, nos quais estão estabelecidas as características e especificações necessárias à adequada execução de cada obra.

A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em suas disposições relativas ao planejamento das contratações e à execução de obras e serviços de engenharia, devendo o procedimento licitatório e a posterior execução contratual observar os princípios, requisitos e condições nela estabelecidos.

A solução contempla três intervenções distintas, estruturadas em 03 (três) lotes, sendo o Lote 01 destinado à pavimentação em concreto da Rua Luiz Seidel e os Lotes 02 e 03 destinados à pavimentação em CBUQ das Ruas Pedro Rhoden Filho e Jacó José Orth, respectivamente. A documentação técnica recomenda a contratação individualizada por lotes, com julgamento pelo menor preço total de cada lote.

A contratação de empresa(s) especializada(s) justifica-se pela natureza e pelas características técnicas das intervenções, que demandam mão de obra qualificada, profissionais tecnicamente habilitados, equipamentos específicos, estrutura operacional, fornecimento e aplicação de materiais e realização dos controles tecnológicos previstos, de modo a assegurar que as obras sejam executadas em conformidade com os projetos e padrões de qualidade estabelecidos pela Engenharia.

Quanto ao Lote 03 – Rua Jacó José Orth, sua execução encontra-se parcialmente vinculada ao Instrumento TransfereGOV nº 978709, celebrado no âmbito do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, destinado à pavimentação de estradas vicinais, devendo ser observadas também as condições específicas aplicáveis à utilização, acompanhamento, medição e prestação de contas dos recursos federais.

Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente fundamentada na necessidade pública identificada, no planejamento realizado pela Administração e nos estudos e projetos técnicos elaborados pela Engenharia Municipal, mostrando-se necessária para a execução das intervenções de infraestrutura viária previstas.

4. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

O impacto orçamentário estimado para a presente contratação corresponde ao valor global de R$ 4.548.884,78 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme orçamento consolidado elaborado pelo setor de Engenharia Municipal.

O valor encontra-se distribuído entre os lotes da seguinte forma:

- Lote 01 – Rua Luiz Seidel: R$ 1.010.483,06;
- Lote 02 – Rua Pedro Rhoden Filho: R$ 2.917.682,14;
- Lote 03 – Rua Jacó Jacó José Orth: R$ 620.719,58.

O Lote 03 contará com aporte de R$ 382.000,00 de recursos federais, vinculados ao Instrumento TransfereGOV nº 978709, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, conforme Nota de Empenho nº 2025NE000123, sendo a diferença de R$ 238.719,58 suportada mediante contrapartida municipal.

Assinado por 3 pessoas: ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, RAFAEL ALEX SEHNEM e EGON KLASSMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/E545-36B8-2946-EFF1 e informe o código E545-36B8-2946-EFF1

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras e Viação, observada, quanto ao Lote 03, a vinculação dos recursos federais e da respectiva contrapartida municipal.

Os valores acima constituem o limite estimado da contratação, devendo as propostas apresentadas e a posterior execução observar as planilhas orçamentárias, quantitativos, preços de referência e demais condições estabelecidas nos documentos técnicos integrantes do processo.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os prazos para execução das obras serão contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Início/Ordem de Serviço, observados os cronogramas físico-financeiros elaborados pela Engenharia Municipal para cada lote.

Ficam estabelecidos os seguintes prazos máximos de execução:

- Lote 01 – Rua Luiz Seidel: 04 (quatro) meses;
- Lote 02 – Rua Pedro Rhoden Filho: 06 (seis) meses;
- Lote 03 – Rua Jacó José Orth: 06 (seis) meses.

A execução deverá observar as etapas, serviços e percentuais previstos nos respectivos cronogramas físico-financeiros, bem como as especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Os prazos poderão ser prorrogados quando presentes as hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada e observância dos procedimentos administrativos cabíveis.

Eventuais atrasos decorrentes de fatos atribuíveis à contratada e que não estejam amparados por justificativa aceita pela Administração estarão sujeitos às medidas e penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DO OBJETO

A aceitação dos serviços estará condicionada à sua execução em estrita conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, observados os quantitativos, dimensões, materiais, métodos executivos e padrões de qualidade estabelecidos para cada lote.

A medição dos serviços será realizada conforme a efetiva execução física da obra, mediante verificação e aprovação pela fiscalização municipal, considerando os serviços e quantitativos efetivamente executados no período e os critérios previstos nas respectivas planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros. Os percentuais previstos nos cronogramas constituirão referência para o acompanhamento da evolução física e financeira das obras.

Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços devidamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização, não sendo admitido o pagamento de etapas ou quantitativos ainda não realizados.

Assinado por 3 pessoas: ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, RAFAEL ALEX SEHNEM e EGON KLASSMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/E545-36B8-2946-EFF1 e informe o código E545-36B8-2946-EFF1

A contratada deverá apresentar, sempre que exigido nos documentos técnicos, os ensaios, laudos e relatórios de controle tecnológico necessários à comprovação da qualidade dos materiais e serviços executados, especialmente quanto às camadas de pavimentação, concreto, base, sub-base e CBUQ. A aceitação dos respectivos serviços ficará condicionada ao atendimento dos parâmetros técnicos estabelecidos nos projetos e memoriais.

Os serviços que apresentarem defeitos, desconformidades ou qualidade incompatível com as especificações técnicas deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela contratada, às suas expensas, não sendo aceitos para fins de medição enquanto permanecerem em desacordo com as condições estabelecidas.

Quanto ao Lote 03 – Rua Jacó José Orth, por estar vinculado ao Instrumento TransfereGOV nº 978709, deverão ser observados também os procedimentos específicos aplicáveis à medição da obra financiada com recursos federais, incluindo a inserção do boletim de medição no TransfereGOV pela empresa contratada e sua aprovação pelo engenheiro fiscal do Município, conforme orientação aplicável ao instrumento.

A medição aprovada pela fiscalização constituirá a base para o faturamento e posterior pagamento, observadas as demais condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

7. PREVISÃO DE PENALIDADES E CONDIÇÕES DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, inclusive dos prazos, projetos, especificações técnicas, cronogramas, padrões de qualidade e demais condições previstas neste Termo de Referência e nos documentos de Engenharia, caracterizará inadimplemento contratual e sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituirão situações de inadimplemento, entre outras, o atraso injustificado na execução; a paralisação injustificada da obra; a execução de serviços em desacordo com os projetos e especificações; a utilização de materiais inadequados; a não apresentação dos ensaios e controles tecnológicos exigidos; e a recusa ou demora injustificada na correção ou refazimento de serviços rejeitados pela fiscalização.

Sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- multa de mora de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou etapa em atraso, limitada a 10% desse valor;
- multa compensatória de 10% sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, nos casos de inexecução parcial relevante, sem prejuízo da obrigação de corrigir ou concluir os serviços;
- multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou abandono injustificado da obra que resulte na impossibilidade de continuidade da execução contratual.

Quando o atraso injustificado assumir proporção que comprometa substancialmente o cumprimento do objeto, a Administração poderá, observadas as circunstâncias do caso concreto e o devido processo legal, converter a multa de mora em compensatória e adotar as providências cabíveis para a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei. O art. 162 da Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente essa possibilidade.

Assinado por 3 pessoas: ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, RAFAEL ALEX SEHNEM e EGON KLASSMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/E545-36B8-2946-EFF1 e informe o código E545-36B8-2946-EFF1

Além das multas, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os critérios e procedimentos estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. Na definição da penalidade deverão ser consideradas a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

A aplicação das penalidades não afastará a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem de corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação é de R$ 4.548.884,78 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme planilhas orçamentárias elaboradas pelo setor de Engenharia Municipal, considerando os quantitativos, serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, BDI e demais custos necessários à execução das obras.

O orçamento encontra-se individualizado por lote da seguinte forma:

- Lote 01 – Rua Luiz Seidel: R$ 1.010.483,06;
- Lote 02 – Rua Pedro Rhoden Filho: R$ 2.917.682,14;
- Lote 03 – Rua Jacó José Orth: R$ 620.719,58;
- Valor global estimado: R$ 4.548.884,78.

Os valores estimados de cada lote encontram-se detalhados nas respectivas planilhas orçamentárias, que integram o processo licitatório e estabelecem os serviços, unidades, quantitativos, preços unitários, BDI e valores totais utilizados para formação do orçamento de referência.

Para fins de julgamento, será considerado o valor global ofertado para cada lote, em conformidade com o critério de menor preço por lote estabelecido para a contratação, devendo a proposta observar os quantitativos e especificações constantes das planilhas e demais documentos técnicos.

Os preços propostos deverão ser compatíveis com os valores de referência da Administração, observados os critérios de aceitabilidade e de análise de exequibilidade aplicáveis às contratações de obras de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto ao Lote 03, do valor estimado de R$ 620.719,58, R$ 382.000,00 correspondem aos recursos federais vinculados ao Instrumento TransfereGOV nº 978709, sendo o saldo correspondente à contrapartida municipal.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras e Viação, observadas as fontes e vinculações específicas dos recursos destinados a cada lote, conforme segue:

Assinado por 3 pessoas: ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, RAFAEL ALEX SEHNEM e EGON KLASSMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/E545-36B8-2946-EFF1 e informe o código E545-36B8-2946-EFF1

Lote 01 – Rua Luiz Seidel

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
4.4.90.51.91.71.00.00.00 – Rua Luiz Seidel	51836	STN 500
Elementos de Despesa	**Código Reduzido**	**Fonte**
4.4.90.51.91.71.00.00.00 – Rua Luiz Seidel	5503	STN 706

Lote 02 – Rua Pedro Rhoden Filho

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
4.4.90.51.91.72.00.00.00 – Rua Pedro Rhoden	51835	STN 500

Lote 03 – Rua Jacó José Orth

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
4.4.90.51.91.55.00.00.00 – Pavimentação Rua Jacó José Orth	51827	STN 500
Elementos de Despesa	**Código Reduzido**	**Fonte**
4.4.90.51.91.55.00.00.00 – Pavimentação Rua Jacó José Orth	50761	STN 700

Quanto ao Lote 01 – Rua Luiz Seidel, parte dos recursos vinculados à dotação nº 5503, fonte STN 706, corresponde a saldo de emenda não utilizado, vinculado ao Plano de Ação nº 09032023-035464/2023, devendo ser preservada a respectiva vinculação durante a execução da despesa.

Quanto ao Lote 03 – Rua Jacó José Orth, a dotação nº 50761, fonte STN 700, refere-se aos recursos federais vinculados ao Instrumento TransfereGOV nº 978709, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, no valor de R$ 382.000,00, enquanto a dotação nº 51827, fonte STN 500, será utilizada para a correspondente contrapartida municipal.

A execução das despesas deverá observar a vinculação e a finalidade específica de cada fonte de recursos, bem como, quanto aos recursos federais, as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos e documentos que integram o processo.

10. FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização da execução contratual ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação, sendo designada como fiscal titular a servidora Fernanda Bervian, Matrícula nº 345, e como fiscal suplente o servidor Jairo Henrique Kunzler, Matrícula nº 499, conforme estabelecido na Portaria nº 5.319/2025, de 22 de janeiro de 2025, que designa os servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos municipais.

Considerando a natureza e a complexidade técnica das obras de pavimentação, a fiscalização contratual contará com o auxílio técnico do Engenheiro Civil Rafael Alex Sehnem, CREA/RS nº 208524, responsável pelo acompanhamento técnico da execução, incluindo a verificação da conformidade dos serviços com os projetos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, medições e controles tecnológicos previstos para cada lote.

Assinado por 3 pessoas: ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, RAFAEL ALEX SEHNEM e EGON KLASSMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/E545-36B8-2946-EFF1 e informe o código E545-36B8-2946-EFF1

Caberá à fiscalização acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar eventuais ocorrências e comunicar as situações que demandem providências administrativas, enquanto o acompanhamento técnico de Engenharia compreenderá a análise da adequada execução dos serviços e sua compatibilidade com os documentos técnicos integrantes da contratação.

Quanto ao Lote 03, o acompanhamento técnico deverá observar também as exigências relacionadas ao Instrumento TransfereGOV nº 978709, especialmente os procedimentos aplicáveis às medições e à aprovação dos serviços vinculados aos recursos federais.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as medições dos serviços efetivamente executados, observadas as etapas previstas nos respectivos cronogramas físico-financeiros de cada lote.

As medições serão realizadas mediante verificação da execução física dos serviços, sendo considerados para pagamento somente aqueles efetivamente executados, conferidos e aprovados pela fiscalização, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Após a aprovação da respectiva medição, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, a qual deverá ser devidamente atestada pela fiscalização. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e o atesto da Nota Fiscal, observadas as medições e etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro de cada lote.

Quanto ao Lote 03 – Rua Jacó José Orth, deverão ser observados, adicionalmente, os procedimentos vinculados ao Instrumento TransfereGOV nº 978709, especialmente a inserção do boletim de medição no TransfereGOV pela empresa contratada e sua aprovação pelo engenheiro fiscal do Município.

A Nota Fiscal referente ao Lote 03 deverá conter as identificações exigidas em razão da utilização dos recursos federais, incluindo as referências ao procedimento licitatório, ao instrumento/convênio, à operação e ao programa correspondentes.

Não serão efetuados pagamentos relativos a serviços não executados, não aprovados pela fiscalização ou que permaneçam em desacordo com as especificações técnicas da contratação.

12. CONCLUSÃO

Diante das informações constantes neste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e dos documentos técnicos elaborados pela Engenharia Municipal, conclui-se que a contratação pretendida se mostra necessária, adequada e tecnicamente viável para a execução das obras de pavimentação previstas nas Ruas Luiz Seidel, Pedro Rhoden Filho e Jacó José Orth.

A contratação será realizada mediante Concorrência Eletrônica, estruturada em 03 (três) lotes independentes, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, permitindo a individualização das obras e respeitando as particularidades técnicas, orçamentárias e executivas de cada intervenção. A divisão por lotes e o julgamento pelo menor preço total de cada lote encontram respaldo na orientação técnica elaborada pela Engenharia Municipal.

Assinado por 3 pessoas: ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, RAFAEL ALEX SEHNEM e EGON KLASSMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/E545-36B8-2946-EFF1 e informe o código E545-36B8-2946-EFF1

As obras deverão ser executadas em estrita conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo, assegurando o atendimento aos padrões de qualidade e aos controles tecnológicos estabelecidos para cada lote.

O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 4.548.884,78, sendo R$ 1.010.483,06 para o Lote 01, R$ 2.917.682,14 para o Lote 02 e R$ 620.719,58 para o Lote 03. O Lote 03 contará parcialmente com recursos federais vinculados ao Instrumento TransfereGOV nº 978709, devendo sua execução observar também as condições específicas aplicáveis ao referido instrumento.

Dessa forma, encontram-se estabelecidas as condições necessárias à contratação e à adequada execução do objeto, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

Isabel Cristina Franzen Bervian
Diretora de Planejamento

Rafael Alex Sehnem
Engenheiro Civil

Egon Klassmann
Secretário de Obras e Viação

Assinado por 3 pessoas: ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, RAFAEL ALEX SEHNEM e EGON KLASSMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/E545-36B8-2946-EFF1 e informe o código E545-36B8-2946-EFF1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E545-36B8-2946-EFF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN (CPF 012.XXX.XXX-05) em 23/09/2026 15:27:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RAFAEL ALEX SEHNEM (CPF 003.XXX.XXX-31) em 23/09/2026 15:48:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EGON KLASSMANN (CPF 459.XXX.XXX-15) em 24/09/2026 16:48:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/E545-36B8-2946-EFF1